



Memorial Descritivo

Demolição de Galpões no Sesc Urubici

SESC URUBICI

Setembro/2024

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO
DEMOLIÇÃO DE GALPÕES NO SESC URUBICI

ÍNDICE

I - PRELIMINARES: CONDIÇÕES GERAIS.....	3
II – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	4
1.1 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:	4
III - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:	4
1.0 – SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4
2.0 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	6
IV - LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL - CONDIÇÕES E NORMAS.....	6

I - PRELIMINARES: Condições Gerais

1 - OBJETIVO

O objetivo do presente memorial descritivo é o de complementar as informações contidas na planilha orçamentária. Indica também procedimentos de execução do serviço, os quais deverão ser respeitados fielmente pela empresa responsável pela execução.

2 DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 2.1 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, a planilha orçamentária e o memorial descritivo. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas no Edital da presente licitação.
- 2.2 - Os serviços deverão ser programados e submetidos a prévia apreciação da Gerência da unidade a que se destinam os serviços, com a qual a empresa deverá manter perfeito entendimento, no tocante a pessoal e horários de trabalho, conforme etapas do serviço e horários pré-determinados.
- 2.3 - Compete a Empresa **fazer prévia visita ao local para proceder minucioso exame das condições locais**, averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada na planilha ou memorial descritivo, deverá ser previamente esclarecida junto a GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, visto que, após apresentada a proposta, o SESC não acolherá nenhuma reivindicação.
- 2.4 - Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.
- 2.5 - Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da Unidade, por elementos ou funcionários da contratada, deverá ser reparado sem ônus para o SESC.
- 2.6 - O local do serviço deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor.
- 2.7 - No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).
- 2.8 - Ficará a EMPRESA obrigado a **fornecer a seus operários uniformes e crachás** para sua identificação durante a execução do serviço, bem como, fornecer equipamentos de segurança.
- 2.9 - A **administração** da obra deverá ser exercida por **profissional habilitado** pelo CREA e/ou CAU e encarregado geral, **com seus postos de trabalho junto ao canteiro de obras**.
- 2.10 - O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa contratada.

3 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 3.1 - Conforme acordo prévio mantido com a gerência da Unidade.

4 ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

- 4.1 - Autor:
 - Engenheiro Civil
 - Engenheiro Segurança do Trabalho
 - Vicente Parente - CREA/SC 117418-2

5 RELAÇÃO DE PROJETOS

São partes integrantes deste memorial o Atestado de Demolição e Planilha Orçamentária.

II – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

As descrições contidas a seguir são apenas uma prévia dos serviços a serem executados. **Para efeito de orçamento, deverão ser observados os itens 1.0 e 2.0 (e devidos sub-itens) do Capítulo III referente às descrições detalhadas dos serviços correspondente a cada um dos Capítulos deste Memorial.** Quaisquer dúvidas geradas a respeito das especificações aqui descritas deverão ser esclarecidas com a Gerência de Infraestrutura do SESC.

1 - OBJETIVOS:

A presente obra compreende a **Demolição de Galpões existentes no Sesc Urubici**. Com área total aproximada de 3.900,00 m².

1.1 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1.1 – Execução de tapume, para isolamento da área;
- 1.1.2 – Demolição da edificação correspondente;
- 1.1.3 – Limpeza, regularização do terreno e verificação final da obra, com remoção e transporte de todos os entulhos e demais elementos inutilizáveis para local apropriado.

III - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

Apresentamos a seguir a descrição detalhada dos serviços que deverão ser utilizados para a **Demolição de Galpões existentes no Sesc Urubici**. Qualquer modificação deverá ser comunicada a Gerência de Infraestrutura do SESC e ter a sua devida aprovação, conforme capítulo I deste memorial.

1.0 – SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os serviços iniciais e administração descritos abaixo deverão ser observados pela empresa, para: a **Demolição de Galpões existentes no Sesc Urubici**.

1.1 – Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Risco de Engenharia

A empresa deverá providenciar seguro no valor total de execução da obra. Deverá abranger as seguintes coberturas:

- 1.1.1 - **Risco de Engenharia:** Deverá cobrir a obra civil, abrangendo prejuízos materiais causados por acidentes. Deve contemplar equipamentos, materiais.
- 1.1.2 - **Responsabilidade Civil Geral:** Deve cobrir o reembolso de eventuais indenizações a terceiros por danos materiais ou lesões corporais, como rachaduras em construções vizinhas, queda sobre carros ou pessoas, etc. Deve abranger as modalidades: Empregador, Poluição ambiental, Profissional e Cruzada.

OBSERVAÇÕES:

- O Seguro deverá ser emitido tendo como favorecido o Sesc - Serviço Social do Comércio;
- A emissão deste seguro deve ocorrer antes do início das obras, com a cobertura para o período de vigência do contrato, (iniciando no primeiro de obra até o final da vigência do Contrato). Em caso de prorrogação ou dilatação de prazo que ultrapasse esta vigência, a cobertura deste seguro deverá ser prorrogada;

1.2 – Anotação de responsabilidade técnica

A empresa deverá fornecer a ART de todos os responsáveis técnicos indicados. Considerando como período de execução, as datas de vigência do contrato, (iniciando no primeiro de obra até o final da vigência do Contrato).

1.3 – Taxas de legalização

A construtora providenciará toda a legalização da obra, junto aos órgãos competentes, tais como: CREA/CAU, INSS, etc e fornecerá todos os comprovantes para o SESC;

A empresa deverá fornecer antes do início da obra, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme art. 8.º da Resolução do CONAMA 307/2002, de 5/7/2002, devidamente registrado no órgão municipal, responsável pelo meio ambiente;

1.4 – Placas da obra

Caberá a empresa providenciar a instalação na obra, de placas normativas de identificação do construtor e a de divulgação indicada pelo SESC.

1.5 – Delimitação de Área a ser Demolida

O local onde se demolirá a edificação, dependendo da necessidade, poderá ser cercado por tapumes compreendendo o fechamento de todo o entorno da obra e canteiro de obras, as relocações e recuperações deverão ser consideradas pela empresa, para execução e recomposição durante todo o período da obra. Visando, desta forma, preservar a segurança e privacidade da obra.

1.6 – Administração local

A medição do Item Administração local deverá ser proporcional a evolução da obra, não devendo ser considerado apenas o prazo de execução.

A empresa manterá no canteiro de obras, durante todos os dias de execução da obra:

1.6.1 – Engenheiro Civil/Arquiteto - responsável técnico pela execução – Este profissional deverá fazer o Gerenciamento da obra e apresentar semanalmente os relatório e atualização de cronograma; Deverá comprovar permanência no canteiro de obras, conforme solicitado em planilha;

1.6.2 – Técnico de segurança do trabalho;

1.6.3 - Itens de responsabilidade da Construtora

Os itens descritos a seguir são de responsabilidade da construtora, conforme previsto no parágrafo segundo, da Cláusula Primeira da Minuta de contrato, **não devendo ter custo separado na planilha orçamentária**. O custo destes itens deve fazer parte da composição de cada um dos serviços a serem executados.

1.6.3.1 – Vigia – A manutenção de vigilância/segurança no canteiro de obras é responsabilidade da empresa, cabendo a esta a responsabilidade de guarda dos equipamentos e materiais;

1.6.3.2 – Deslocamento, Hospedagem e alimentação – O custo de deslocamento, hospedagem e alimentação deve fazer parte da composição do custo de cada funcionário, não devendo ser aplicado separadamente.

1.6.3.3 – Ferramental, EPCs e EPIs: Considerando a necessidade de observação das NRs por parte da construtora, o custo com estes equipamentos, é de responsabilidade da empresa, devendo fazer parte da composição de custo de cada um dos itens. Deverá ser observado:

1.6.3.3.1 Serão de competência e responsabilidade da Construtora, todas as despesas com ferramentas e equipamentos durante a execução da obra, inclusive guarda e vigilância.

1.6.3.3.2 Todo o pessoal que trabalha na obra deverá estar equipado com EPIs (equipamentos de proteção individual), bem como serem fornecidos os necessários EPCs (equipamentos de proteção coletiva). Todos os operários deverão estar uniformizados, com a identificação da empresa, inclusive os terceirizados. Não será aceito no canteiro de obras funcionários trabalhando de chinelo e sem camisa.

1.6.4 – O prazo de execução serão de 60 dias corridos. A empresa deverá montar a equipe necessária para execução da obra no prazo previsto.

1.7 – Demolições / Limpeza do Terreno

As demolições deverão levar em consideração medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições e NR 35 – Trabalho em Altura.

É obrigatório a utilização mão de obra habilitada e de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Fica proibido o trabalho em telhados durante períodos de chuva ou vento fortes.

Iniciar os serviços de demolição com a retirada cuidadosa das telhas e estrutura de madeiramento do telhado, que deverão ser transportadas e armazenadas em local apropriado, para reutilização pelo Sesc, sendo deste a responsabilidade pela destinação final. Alvenarias e estruturas de concreto deverão ser demolidas posteriormente, com transporte e descarte adequado do material.

A limpeza do terreno compreenderá ainda os serviços de capina, limpa, roçado e remoção de entulhos e vegetação de forma a deixar limpa a área da obra. Deverão ser preservadas todas as árvores que não interferiram na implantação da obra.

1.8 – Despesas correntes

A empresa deverá considerar as despesas correntes vinculadas a execução da obra:

1.8.1 – Limpeza permanente da Obra - manter a obra permanentemente limpa, sem entulhos, e materiais que possam provocar acidentes.

1.8.2 - Os itens a seguir não deverão ser cotados, pois serão fornecidos a partir das instalações do Sesc:

1.8.2.1 – Consumo de água;

1.8.2.2 – Consumo de Energia elétrica;

Observação: O consumo de água e energia elétrica deverá ser feito com moderação, observada elevação acima da normalidade, a empresa será notificada, havendo reincidência o valor acima da média deverá ser ressarcido ao Sesc.

2.0 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A instalação do canteiro de obras descrito abaixo deverá ser observada pela empresa, para a **Demolição de Galpões existentes no Sesc Urubici**.

2.2 – Barracão da obra

2.2.1 - Os barracões serão construídos de acordo com as necessidades da obra, sendo no mínimo:

- Barracão para escritório e sala de fiscalização da obra, com sanitário;
- Barracão para refeitório;
- Barracão para banheiros e vestiários da obra

2.2.2 - Serão utilizados materiais novos e terão dimensões mínimas para atender à entrada e permanência de pessoas, oferecendo higiene e segurança para os funcionários que irão trabalhar na obra, bem como segurança e proteção das intempéries dos materiais estocados.

2.2.3 - As dependências de uso do pessoal que trabalhará na execução da obra contarão com banheiros dotados de chuveiros, vasos sanitários e lavatórios, dotados de armários tipo escaninho, refeitório dotado de equipamentos para aquecimento de comida, se necessário.

IV - LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL - Condições e Normas

Durante o decorrer da obra, finalizando-se cada etapa de trabalho, dever-se-á efetuar a limpeza do local, de modo a evitar acúmulos de sujeira e entulhos nos ambientes da reforma. Cabe salientar que, ainda assim, ao término de todos os serviços, fica também ao encargo da Empresa responsável rigorosa limpeza geral, com remoção total dos detritos, bem como a recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços.



1.1- OBSERVAÇÕES:

Todos os materiais removidos que forem referentes aos serviços de demolição e/ou peças que sobraem em circunstância das obras deverão ser removidos por conta da Empresa Construtora (entulhos, sobras de materiais que não forem reaproveitadas, entre outros).

DEVERÁ SER CONSIDERADO O REAPROVEITAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA EXISTENTES NOS GALPÕES, SENDO RETIRADAS E COLOCADAS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA EM LOCAL APROPRIADO E ORGANIZADO NOS ARREDORES DO TERRENO CONFORME INDICADO PELA GERÊNCIA DA UNIDADE DO SESC URUBICI.

DEVERÁ SER CONSIDERADO O BOTA FORA (DESLOCAMENTO E LOCAL DE DESTINO LEGALIZADO) PELA EMPRESA PARA A DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS GERADOS NA DEMOLIÇÃO.

DEVERÁ SER CONSIDERADO A REMOÇÃO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO DOS GALPÕES.